



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.879/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes da devolução de recursos federais do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes da devolução de valor ao FNDE, relativos ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO.

08 – Recursos Vinculados e Não Computáveis – Médio/Superior.

12.362.0044.2030 – Transporte Escolar do Ensino Médio.

3.3.3.20.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições (581) (1089).....R\$ 660,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes de auxílios e convênios do FNDE vinculados ao Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola-PDDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de abril de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração